



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1723/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
(4502) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	<u>R\$ 60.000,00</u>
F.R: 01	Tesouro	
C.A: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial disponível nos créditos orçamentários, nos termos do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0009.1.011	REFORMA PRÉDIO P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(2134) 4490.51.00	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
F.R: 01	Tesouro	
C.A: 110.0000	Geral	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.813.0023.2.020	MAN.BALNEÁRIO, PQS.RECREAT.DESPORTIVOS	
(4564) 3390.30.00	Material de Consumo.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
F.R: 01	Tesouro	
C.A: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e suas alterações, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e suas alterações, ficam acrescentados e/ou reduzidos as respectivas Ações de Governo, os valores constantes do Artigo 1º e Parágrafo Único do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)